



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, com serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme).

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 0014422-57.2021.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 10.05.2022

**Hora:** 14h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro:** Arthur Ribeiro Rocha

**E-mail:** arrocha@tre-ba.jus.br . **Telefone:** (71) 3373-7081

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal)

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO:** por lote.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE.** Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação, ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.995.400,98 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia. Natureza da Despesa: 3.33.90.39.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento.

Anexos

I – Termo de Referência

A – Local da Prestação dos Serviços

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta da Ata de Registro de Preços

IV – Minuta do Contrato

**SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual contratação de vigilância eletrônica, com serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme), conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

**SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.

**2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

**i.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).

- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL, PARA CADA ITEM, CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DURANTE TODO O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

**4.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

**SUBSEÇÃO I – DA VISTORIA PRÉVIA**

**4.10.** As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Assistência de Segurança, pelo telefone (71) 3373-7020, no horário de expediente do TRE/BA.

**4.11.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto licitado.

**SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).

**5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**5.4.** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b)** a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c)** lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5.** Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

- 7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- 7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

### **SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **SUBSECÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.3.** Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**9.3.** **Se necessário**, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

**10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

**10.7.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

**10.7.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

**10.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**10.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**10.10.** Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

### **SECÃO XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

**11.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as condições 11.1.1 e 11.1.2 deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**11.1.3.** Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- a) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**

**11.1.4.** Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**11.1.5.** Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**a.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).

**11.1.7. Qualificação técnica:**

**a)** Apresentação de 01 ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado com êxito os serviços de vigilância eletrônica com videomonitoramento 24 horas em pelo menos 2 (dois) municípios distintos simultaneamente.

**a.1)** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

**a.2)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

**a.3)** Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

**b)** A licitante deverá, ainda, apresentar comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de monitoramento, ininterruptos ou não, até a data prevista para abertura da sessão pública do Pregão;

**b.1)** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**b.2)** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos.

**c)** A licitante deverá apresentar Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada.

**c.1)** Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, o registro no CREA-BA, de acordo com o artigo 3º, II, c/c o art. 14, § 1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

**d)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente responsável técnico, devidamente registrado no CREA, nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica, ou ainda engenheiro que detenha especialização em segurança eletrônica, devidamente comprovado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**d.1)** A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

**d.2)** Quando se tratar de dirigentes ou sócios da empresa ou consórcio, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social da Licitante, do estatuto da instituição com cópia da ata de assembleia, comprovando à sua investidura no cargo.

**11.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a)** se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.5.** No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**11.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

**11.7.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019:

**11.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**11.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**11.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**11.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**11.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

**11.12.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**11.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**11.14.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.15.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

**11.16** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**11.17.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

**SECÃO XII – DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo nº 0014422-57.2021.6.05.8000 franqueada aos interessados.

**12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SECÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

**13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.

**SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia acessará o Portal de Compras do Governo Federal para efetuar o comando de homologação do pregão.

**14.2.** Caso não existam **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, o Portal de Compras do Governo Federal apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de homologação do(s) item(ns).

**14.3.** Existindo **licitantes** aptas à formação do cadastro de reserva, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

**14.4.** A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

**14.5.** A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**14.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese da licitante melhor classificada não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.20 a 15.21**.

**14.7.** Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.

**SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

**15.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**15.3.** O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.

**15.4.** Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

**15.5.** O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**15.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**15.8.** O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**15.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**15.10.** Durante a vigência da ARP, os preços poderão ser reajustados ou repactuados, após 1 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. Caberá ainda a revisão dos preços nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

**15.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.12.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.13.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.14.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.15.** Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.16.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

**15.17.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.18.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**15.19.** É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**15.20.** Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

**15.21.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019.

**15.22.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SEÇÃO XVI – DO CONTRATO**

**16.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo IV, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

**16.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

**16.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**16.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**16.4.1.** Caso a Adjudicatária seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, o registro no CREA-BA, de acordo com o artigo 3º, II, c/c o art. 14, § 1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

**16.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**16.6.** Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

**16.7.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019.

**16.8.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**17.1.** O serviço contratado será executado em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**SEÇÃO XVIII – DAS SANCÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.

**18.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

**18.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**18.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

**18.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

**18.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**18.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**18.11.** As sanções previstas na **condição 18.1** deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

**SECÃO XIX – DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**19.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**19.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**19.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

**19.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**19.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SEÇÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 20.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail [arrocha@tre-ba.jus.br](mailto:arrocha@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.
- 20.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7081, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- 20.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- 20.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

**SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- 21.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 21.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 21.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**21.7.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**21.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.8.** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**21.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

**21.9.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

**21.10.** Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

**21.10.1.** Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 22 de abril de 2022

Arthur Ribeiro Rocha  
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para as localidades previstas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os Cartórios Eleitorais locados há algum tempo e os cedidos que não estão contemplados por serviço de vigilância humana armada, além do Cartório Eleitoral de Tremedal precisam ter suprimento de algum tipo de serviço de segurança, preferencialmente, do serviço de vigilância humana armada ou até mesmo de vigia, que é um tipo de serviço com resultado operacional mais imediato e, com base na Resolução CNJ nº 291/2019, que recomenda aos Tribunais a implementação de melhorias gradativas nos seus processos de segurança.

Contudo, entendemos que os serviços de segurança eletrônica e humana são complementares, como é o caso da vigilância eletrônica, que atua no rastreamento da ocorrência, devido ao lapso temporal existente entre a ocorrência e a chegada de alguma providência operacional, como a vinda da polícia ou guarda civil municipal, onde houver.

Também, levamos ao fato de que, está prevista e com certificação do alinhamento da contratação proposta com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI, por atender o objetivo estratégico de "Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro", além de proporcionar um melhor atendimento ao jurisdicionado e ao público interno, melhorando ainda a sensação de segurança é que se justifica a presente contratação. O objetivo principal de um serviço eficiente de segurança é de atuar em conjunto com as demais soluções, garantindo e formando um sistema completo de segurança, tanto para os horários de expediente da unidade como também nos horários em que a unidade estará fechada e sendo, portanto, monitorada 24 horas.

Contudo, até por questões orçamentárias, como veremos mais abaixo, o presente Registro de Preços para contratação do serviço de vigilância eletrônica com monitoramento 24 horas durante a vigência da ata é bastante viável, sendo que essas unidades necessitam de vigilância eletrônica, compreendendo os serviços de monitoramento digital, utilizando-se sensores de presença e câmeras de vídeo IP com *software* de gestão integrados, com o intuito de detectar invasores e monitorar visualmente as áreas internas, externas, acessos principais e circulação em geral nas instalações das unidades dos Cartórios Eleitorais que serão



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

contemplados, primando por prover segurança aos magistrados, servidores, colaboradores e clientes desta Justiça Especializada, bem como dos bens patrimoniais.

Vale ressaltar que a prestação do serviço supracitado otimiza os recursos ora existentes no atual Sistema de Segurança Institucional, que abrange, também, o corpo efetivo de Agentes de Segurança e a vigilância humana armada, consoante orientações emanadas das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 104, de 6 de abril de 2010, art. 1º, IV e 176, de 10 de janeiro de 2013, art. 9º, I e V atualizadas pela Resolução unificadora nº 291/2019, em especial.

A contratação contemplará as instalações em funcionamento em sede locadas e/ou cedidas, conforme planejamento efetuado, endereços e quantitativos discriminados no Anexo A deste TR.

### **3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

**3.1.** Os quantitativos de equipamentos e locais de instalação e prestação dos serviços estão indicados na tabela abaixo:

<b>GRUPOS</b>	<b>ITEM</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>	<b>QTD DE SENSORES DE ALARME</b>	<b>RECEPTORES DE SINAL (CENTRAL DE ALARME)</b>	<b>CÂMERAS INTERNAS DO TIPO DOME</b>	<b>CÂMERAS EXTERNAS DO TIPO BULLET</b>
1	1	Cartório Eleitoral de Amargosa	8	1	2	2
	2	Cartório Eleitoral de Catu	8	1	2	2
	3	Cartório Eleitoral de Dias D'Ávila	8	1	2	2
	4	Cartório Eleitoral de Irará	8	1	2	2
	5	Cartório Eleitoral de Muritiba	8	1	2	2
	6	Cartório Eleitoral de Ruy Barbosa	8	1	2	2
	7	Cartório Eleitoral de Santo Antônio de Jesus	8	1	3	3



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

	8	Cartório Eleitoral de São Gonçalo dos Campos	8	1	2	2
	9	Cartório Eleitoral de São Sebastião do Passé	8	1	2	2
	10	Cartório Eleitoral de Saúde	8	1	2	2
2	11	Cartório Eleitoral de Araci	8	1	2	2
	12	Cartório Eleitoral de Central	8	1	2	2
	13	Cartório Eleitoral de Encruzilhada	8	1	2	2
	14	Cartório Eleitoral de Entre Rios	8	1	2	2
	15	Cartório Eleitoral de Euclides da Cunha	8	1	2	2
	16	Cartório Eleitoral de Itambé	8	1	2	2
	17	Cartório Eleitoral de Itajuípe	8	1	2	2
	18	Cartório Eleitoral de Itarantim	8	1	2	2
	19	Cartório Eleitoral de Lauro de Freitas	8	1	2	2
	20	Cartório Eleitoral de Mutuípe	8	1	2	2
	21	Cartório Eleitoral de Jacaraci	8	1	2	2
	22	Cartório Eleitoral	8	1	2	2



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

		de Maracás				
	23	Cartório Eleitoral de Miguel Calmon	8	1	2	2
	24	Cartório Eleitoral de Monte Santo	8	1	2	2
	25	Cartório Eleitoral de Nova Soure	8	1	2	2
3	26	Cartório Eleitoral de Paulo Afonso	8	1	2	2
	27	Cartório Eleitoral de Queimadas	8	1	2	2
	28	Cartório Eleitoral de Retirolândia	8	1	2	2
	29	Cartório Eleitoral de Riachão do Jacuípe	8	1	2	2
	30	Cartório Eleitoral de Rio Real	8	1	2	2
	31	Cartório Eleitoral de Baianópolis	8	1	2	2
	32	Cartório Eleitoral de Caculé	8	1	2	2
	33	Cartório Eleitoral de Canarana	8	1	2	2
	34	Cartório Eleitoral de Ibotirama	8	1	2	2
	35	Cartório Eleitoral de Igaporã	8	1	2	2
4	36	Cartório Eleitoral de Luís Eduardo Magalhães	8	1	3	2
	37	Cartório Eleitoral de Morro do	8	1	2	2



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

		Chapéu				
	38	Cartório Eleitoral de Mundo Novo	8	1	2	2
	39	Cartório Eleitoral de Paramirim	8	1	2	2
	40	Cartório Eleitoral de Tremedal	8	1	2	2
5	41	Cartório Eleitoral de Buerarema	8	1	2	2
	42	Cartório Eleitoral de Camacã	8	1	2	2
	43	Cartório Eleitoral de Camamu	8	1	2	2
	44	Cartório Eleitoral de Carinhanha	8	1	2	2
	45	Cartório Eleitoral de Ituaçu	8	1	2	2
	46	Cartório Eleitoral de Medeiros Neto	8	1	2	2
	47	Cartório Eleitoral de Poções	8	1	2	2
	48	Cartório Eleitoral de Prado	8	1	2	2
	49	Cartório Eleitoral de Teixeira de Freitas	8	1	3	3
	50	Cartório Eleitoral de Wenceslau Guimarães	8	1	2	2
		<b>TOTAIS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**3.2.** A quantidade estimada de sensores de presença e câmeras servirão para efeito de cotação e, como os valores das câmeras internas e externas são iguais, a fiscalização do contrato poderá fazer o remanejamento entre tipo e quantidade entre as unidades a serem instaladas, respeitando a quantidade máxima total.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

#### **4. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os equipamentos deverão ser instalados nas localidades e quantitativos discriminados no item 3.1 e Anexo A deste Termo de Referência, no prazo de **60 (sessenta)** dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento, pela Contratada, da via contratual assinada.

**4.1.1.** A rede de internet e a tecnologia utilizada na instalação do sistema de monitoramento ficam a critério e inteira responsabilidade da Contratada.

**4.1.2.** O material empregado no sistema não deverá estar aparente (exposto), devendo ser utilizado canaletas, bandejas, ou outro similar para este fim.

**4.1.2.1.** A instalação dos equipamentos deverá ser executada em conformidade com as normas regulamentadoras NR-10: Instalações e serviços em eletricidade, NBR 5410: Instalações Elétricas de baixa tensão e NBR 14565: Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) todos os conduítes, inclusive os eletrodutos, deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar morsas que reduzam os seus diâmetros ou secções e, quando cortados a serra, terão suas bordas limitadas para remover as rebarbas. As emendas serão feitas com conexões adequadas;
- b) não se fará emprego de curvas maiores que 90°, em cada trecho de canalização e, entre as derivações só poderão, no máximo, ser empregadas 2 curvas de 90°;
- c) as ligações dos eletrodutos com a caixa de passagem serão feitas com arruelas pelo lado externo e bucha pelo lado interno;
- d) após a instalação dos eletrodutos, eles devem ser tampados, nas caixas, com papelão ou estopa;
- e) antes da enfição, deve-se passar uma bucha de estopa através dos eletrodutos e nos dutos de alumínio, para se retirar a umidade e outra sujeira que porventura venha a encontrar;
- f) todos os equipamentos, materiais utilizados e serviços executados deverão ser da melhor qualidade, contendo na especificação todos os elementos e dados completos, obedecendo às normas citadas anteriormente nos itens 1, 2 e 3;
- g) a instalação dos acabamentos devem garantir o perfeito prumo, esquadro, alinhamento e acabamento e, só poderá ser executada após a execução da demão de pintura final, quando houver;
- h) identificar todos os pontos de lógica de acordo com a NBR 14565.

**4.2.** Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, antes de iniciar os trabalhos de instalação.

**4.3.** A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de videomonitoramento no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento definitivo da instalação dos equipamentos, do que será comunicada formalmente pela Fiscalização do Contrato.

**4.3.1.** Os serviços serão prestados nos locais e endereços constantes do Anexo A deste Termo de Referência.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.4.** Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes, e devem ser compatíveis com as especificações mínimas solicitadas, observando-se o mínimo necessário para que os serviços sejam prestados nos moldes exigidos nesse Termo de Referência.

**4.5.** O sistema de alarmes deverá detectar, via sensores de presença humana, movimentos nos espaços a serem monitorados, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da Contratada (via telefone ou outro meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoramento 24 horas na empresa, por meio de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte *online* de informações (sob a responsabilidade da Contratada), permitindo o registro de ocorrências em tempo real.

**4.5.1.** Na eventualidade de invasão, a Contratada deverá, imediatamente, providenciar:

**4.5.1.1.** Acionar o órgão policial;

**4.5.1.2.** Cientificar o representante do Tribunal para acompanhamento do registro da ocorrência (Chefe do Cartório Eleitoral e ASEGU);

**4.5.1.3.** Elaborar e apresentar relatório circunstanciado do atendimento.

**4.6.** Os registros do sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados como arquivos para posterior observação, por período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo entregues arquivos armazenados por igual período se houver o incidente ou requisitado pela Contratante.

**4.6.1.** O sistema Circuito Fechado de Televisão (CFTV) deverá possibilitar a realização de *backup's* em DVD ou outro dispositivo de armazenamento de dados portátil USB.

**4.6.2.** As imagens do CFTV são de caráter sigiloso e somente poderão ser cedidas ou acessadas por terceiros mediante autorização do Contratante.

**4.7.** O sistema de monitoramento deverá ter recursos de autoalimentação que o mantenham em funcionamento pelo tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos em caso de falha no fornecimento de energia elétrica pela rede de concessionária pública.

**4.8.** O sistema utilizado na execução do objeto da licitação deverá observar as seguintes características:

**4.8.1.** Possibilitar o acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente.

**4.8.2.** Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

**4.8.3.** Possibilitar visualização das imagens, em tempo real, via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível.

**4.8.4.** Permitir, no mínimo, 01 (uma) senha (código) de coação; ativa/desativa o sistema de alarme via aparelho celular diretamente pelo usuário.

**4.8.5.** Possuir a função “senha de coação”, isto é, uma senha diferenciada das demais; essa senha permite o envio da informação de emergência para a central de monitoramento de forma silenciosa, ou seja, sem acionar as sirenes do Sistema.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.9.** As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Assistência de Segurança, pelo telefone (71) 3373-7020, no horário de expediente do TRE/BA.

**4.10.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto licitado.

**4.11.** A forma de medição será por quantidade de posto de vigilância eletrônica instalada, ou seja, por localidade, sendo a quantidade de equipamentos instalados (câmeras e sensores de alarmes) primordial para a cotação da licitante.

## **5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS CÂMERAS**

### **5.1. TIPO FIXA IP DOME INTERNA E FIXA IP BULLET EXTERNA**

Full HD
Infravermelho
Day&Night
Gravador de som
Redução de ruído 3D
Iluminação mínima
Backlight
Grau de proteção IP67
Possibilidade de acesso ao monitoramento via internet pela Contratada
Alcance de Nitidez de Imagem podendo visualizar com clareza o rosto humano a 30m
Ângulo de visão de 90% a 180%

## **6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

### **6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas**

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, na data da conclusão da instalação dos equipamentos, que será comunicada formalmente pela Contratada à Fiscalização do Contrato, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

b) Recebimento definitivo: no prazo de **30 (trinta)** dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características dos equipamentos e dos serviços de instalação executado que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente.

**6.2.** A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aquele que se revelar impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

**6.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem **4.1**.

**6.5.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**6.6.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Apresentação de 01 ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado com êxito os serviços de vigilância eletrônica com videomonitoramento 24 horas em pelo menos 2 (dois) municípios distintos simultaneamente.

**7.1.1.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

**7.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

**7.2.** A Licitante deverá, ainda, apresentar comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de monitoramento, ininterruptos ou não, até a data prevista para abertura da sessão pública do Pregão;

**7.2.1.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**7.2.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos.

**7.3.** Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.4.** A licitante deverá apresentar Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada.

**7.4.1.** Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, até a assinatura do contrato, o registro no CREA-BA, de acordo com o artigo 3º, II c/c o art. 14, §1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

**7.5.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente responsável técnico, devidamente registrado no CREA, nas áreas de engenharia elétrica ou eletrônica, ou ainda engenheiro que detenha especialização em segurança eletrônica, devidamente comprovado.

**7.5.1.** A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

**7.5.1.1.** Quando se tratar de dirigentes ou sócios da empresa ou consórcio, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social da Licitante, do estatuto da instituição com cópia da ata de assembleia, comprovando à sua investidura no cargo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência e do edital;
- d)** zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** informar imediatamente todas e quaisquer alterações no *layout* interno de suas dependências (em se tratando de paredes, divisórias, etc.) e/ou ampliações de qualquer natureza no imóvel, a fim de que seja reavaliado seu plano de segurança, e respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de segurança.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

f) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constante neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- h) fornecer e fixar, no prazo de até 5 dias, a contar do início da execução do contrato e, mantê-la durante todo o período de vigência da contratação, a placa de identificação de monitoramento por alarme e câmeras 24 horas em local de fácil visualização;
- i) instalar e manter link de dados de comunicação próprio com capacidade suficiente para a execução dos serviços;
- j) arcar com os custos das licenças dos programas/aplicativos utilizados no videomonitoramento;
- k) proceder aos registros do sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras, que deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados como arquivos para posterior observação, por período mínimo de 30 (trinta) dias;
- l) entregar arquivos armazenados por igual período informado na **alínea k** se houver o incidente ou requisitado pela Contratante, no prazo de até 24 horas.
- m) responder às solicitações regulares da fiscalização do contrato no prazo de até 48 horas, se assim não for estabelecido prazo menor.
- n) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, até o limite máximo legalmente previsto.

## 11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

**11.1.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente o início da instalação dos equipamentos – **1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b) atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços de monitoramento – **1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- c) retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia da fiscalização do contrato – **0,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por item e por ocorrência, até o limite de 2% ;**
- d) suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – **3% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por dia, até o limite de 15% , sem prejuízo da glosa pelos serviços não prestados;**
- e) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato – **2,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por ocorrência, até o limite de 10% ;**
- f) deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados – **2% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por ocorrência, até o limite de 4% ;**
- g) não disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada – **2,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por ocorrência, até o limite de 5% ;**
- h) não fornecer e fixar, durante a vigência do Contrato, placa de identificação de monitoramento por alarme 24 horas em local de fácil visualização – **1% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por dia, até o limite de 8% ;**
- i) deixar de proceder aos registros do sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras, que deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados como arquivos para posterior observação, por período mínimo de 30 (trinta) dias – **2,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por ocorrência, até o limite de 10% ;**
- j) deixar de entregar arquivos armazenados por igual período informado na alínea h se houver o incidente ou requisitado pela Contratante, no prazo de até 24 horas – **2,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por ocorrência, até o limite de 10% ;**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

k) deixar de responder às solicitações regulares da fiscalização do contrato no prazo de até 48 horas, se assim não for estabelecido prazo menor – **0,5% sobre o valor referente à unidade (imóvel) monitorada, por item e por ocorrência, até o limite de 2%** ;

l) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado;

**11.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “b”, a Administração poderá não receber o objeto contratado.

## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, §1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**12.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado mensalmente sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**13.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

**13.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

**13.2.** Condiciona-se o pagamento à:

**I** – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

**II** – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

**13.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços a que ela se refere.

**13.4.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**13.5.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada os valores correspondentes às multas, indenizações ou outros ressarcimentos devidos.

#### **14. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**14.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

**14.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**14.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

**14.2.** A contratada, no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato, deverá disponibilizar os seus meios de comunicação através dos contatos informados no item **14.1.** acima, sujeito a sanção prevista no item **11.1. f)** pelo seu descumprimento.

**14.2.1.** Para o fornecimento dos dados de contato, a contratada deverá entrar em contato com a contratante através do e-mail utilizado pela fiscalização do contrato, no endereço eletrônico [asegu@tre-ba.jus.br](mailto:asegu@tre-ba.jus.br), preferencialmente, bem como através dos telefones (71) 3373-7214/7020/7296.

#### **15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

**15.1.** O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**15.2.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**15.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**15.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**15.5.** A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

## **16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

**16.1.** Não haverá possibilidade de formação de consórcio para participação da licitação e prestação dos serviços que forem contratados, visto que o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, fornecerem o objeto, além de problemas que porventura venham a existir na gestão e fiscalização do contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO A**  
**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>CIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
Cartório Eleitoral de Amargosa	Praça da Bandeira, n. 417 - Centro - CEP- 45300-000
Cartório Eleitoral de Araci	Fórum Governador Antônio Carlos Magalhães - Rua 7 de Setembro, 328, Centro CEP: 48760-000.
Cartório Eleitoral de Baianópolis	PRAÇA SANTA LUZIA, Nº 108 – CENTRO - ANGICAL CEP - 47960-000
Cartório Eleitoral de Buerarema	AV GOES CALMON, n. 472, Centro, CEP-45615-000
Cartório Eleitoral de Caculé	Av. Artur Castilho, nº 183 – Centro, CEP - 46300-000
Cartório Eleitoral de Camacã	AV.DR. JOÃO VARGENS, N.548 – CENTRO, CEP-45880-000
Cartório Eleitoral de Camamu	RUA 27 DE JUNHO, s/n - Centro - CEP-45445-000
Cartório Eleitoral de Canarana	RUA DURVAL CARDOSO PIMENTA, n.158 – Centro, CEP-44.890-000
Cartório Eleitoral de Carinhanha	Fórum Adhemar Raimundo da Silva - Praça Deputado Henrique Brito, nº 296, Centro. CEP: 46445-000
Cartório Eleitoral de Catu	RUA MINISTRO ERNESTO SIMÕES FILHO, n. 340 - Boa Vista CEP - 48110-000
Cartório Eleitoral de Central	Rua Cândido Pereira de Brito, nº 9 - Centro. CEP: 44940-000.
Cartório Eleitoral de Dias D'Ávila	Rua Campo Alegre, nº 156 - Centro CEP-42.850-000
Cartório Eleitoral de Encruzilhada	RUA PAULINO PRIMO, n.9 – Centro, CEP-45150-000
Cartório Eleitoral de Entre Rios	Praça Cônego Félix, n.69 – Centro, CEP- 48.180-000
Cartório Eleitoral de Euclides da Cunha	Rua Luiz Santana Lima, n. 78 -Lj.01 – Centro, CEP-48.500-000
Cartório Eleitoral de Ibotirama	RUA LAFAIETE COUTINHO, N. 324, Centro, CEP - 47520-000
Cartório Eleitoral de Igaporã	Praça Bernardo de Brito, n.166 – Centro, CEP-46490-000
Cartório Eleitoral de Irará	Praça Cel. Pedro Nogueira, N. 162 – Centro, CEP - 44255-000
Cartório Eleitoral de Itambé	Avenida Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 175 - Centro CEP- 45.140-000
Cartório Eleitoral de Itajuípe	AVENIDA JORGE JOSÉ HAGE, n.118 – Centro, CEP - 45630-000
Cartório Eleitoral de	PRAÇA LUIZ VIANA FILHO , n. 269 – Centro, CEP - 45780-000



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>CIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
Itarantim	
Cartório Eleitoral de Ituaçu	Rua Freire Pedro Tomaz Margallo, s/n – Centro, CEP - 46640-000
Cartório Eleitoral de Jacaraci	PRAÇA MUNICIPAL , n.68 – Centro, CEP-46310-000
Cartório Eleitoral de Lauro de Freitas	RUA SILVANDIR F. CHAVES, n.108 Ed. Condomínio Empresarial Torres Business - Qd. K - Lote 03 e 04 - Loteamento Jardim Aeroporto CEP-42700-000
Cartório Eleitoral de Luís Eduardo Magalhães	RUA PIAUÍ, Qd.61, Lote 21 - Mimoso do Oeste, CEP-47850-000
Cartório Eleitoral de Maracás	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, n. 91 - Galeria Tupi, Sala 08 - Centro CEP - 45360-000
Cartório Eleitoral de Medeiros Neto	RUA DO GAMA, n. 12 - Planalto 1, CEP- 45960-000
Cartório Eleitoral de Miguel Calmon	AVENIDA JOSÉ OTÁVIO DE SENNA, n. 210 – Centro, CEP-44720-000
Cartório Eleitoral de Monte Santo	Rua Desembargador Sálvio Martins, s/n, Centro, CEP - 48800-000
Cartório Eleitoral de Morro do Chapéu	RUA WALNIER BAGANO, n. 37 – Centro, CEP-44850-000
Cartório Eleitoral de Mundo Novo	Pça Jairo Moreira de Almeida, n.12A - Centro - CEP - 44800-000
Cartório Eleitoral de Muritiba	RUA Professora AUTA ANDRADE SOUZA, n. 251 - Centro CEP- 44340-000
Cartório Eleitoral de Mutuípe	Av. Dr. Bartolomeu Chaves, n. 177 – Centro, CEP-45480-000
Cartório Eleitoral de Nova Soure	PRAÇA RUA PRIMEIRO DE JUNHO, N. 328 – Centro, CEP- 48460-000
Cartório Eleitoral de Paramirim	Rua Divaldo Franco, n.137 - Térreo – Centro, CEP-46190-000
Cartório Eleitoral de Paulo Afonso	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, n.656 - Centro CEP - 48601-210
Cartório Eleitoral de Poções	PRAÇA EURÍPEDES ROCHA LIMA, N.281 - Centro - CEP - 45260-000
Cartório Eleitoral de Prado	Rua Getúlio Vargas, nº 66 – Centro, CEP - 45980-000
Cartório Eleitoral de Queimadas	Rua Dr. Elzio Ferreira de Souza, S/N - Centro - CEP - 48.860-000
Cartório Eleitoral de Retirolândia	RUA JOANA ANGÉLICA, nº 113 - Centro - CEP - 48750-000
Cartório Eleitoral de Riachão do Jacuípe	Antônio Quintino da Silva, n.48 - Tanque da Nação CEP- 44640-000
Cartório Eleitoral de Rio Real	Rua Engenheiro Ademar Fontes, s/n - Centro - CEP - 48330-000
Cartório Eleitoral de Ruy	Fórum Edgar Mendes de Quintela - Rua Corinto Silva, 23, Centro. CEP: 46800-



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

<b>CIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
Barbosa	000
Cartório Eleitoral de Santo Antônio de Jesus	RUA VEREADOR ALBERTINO LIRA, N.05 - Quinta do Inglês - Centro - CEP - 44571-069
Cartório Eleitoral de São Gonçalo dos Campos	RUA AMANCINHO PEDREIRA, n.13 – Centro, CEP-44330-000
Cartório Eleitoral de São Sebastião do Passé	Rua Antônio Couto, nº 22 - Praça São Roque - Centro CEP - 43.850-000
Cartório Eleitoral de Saúde	TRAVESSA DOIS DE JULHO, n. 93 - Centro - CEP- 44740-000
Cartório Eleitoral de Teixeira de Freitas	Avenida Uirapuru, n. 1816 - Monte Castelo, CEP-45990-003
Cartório Eleitoral de Tremedal	Fórum Local - Rua Castelo Branco, 47, Centro. CEP: 45170-000.
Cartório Eleitoral de Wenceslau Guimarães	Rua Dr. Edilberto Quintela Vieira Lins, nº 109 - CENTRO CEP - 45460-000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (30 MESES)	Total do lote
1	1	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Amargosa	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	<b>R\$ 399.454,62</b>
	2	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Catu	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	3	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de e Dias D'Ávila	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	4	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Irará	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	5	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Muritiba	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (30 MESES)	Total do lote
	6	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Ruy Barbosa	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	7	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Santo Antônio de Jesus	unidade	1	41078,82	R\$ 41.078,82	
	8	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de São Gonçalo dos Campos	unidade	1	39594,84	R\$ 39.594,84	
	9	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de São Sebastião do Passé	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	10	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Saúde	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (30 MESES)	Total do lote
2	11	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Araci	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	<b>R\$ 398.729,01</b>
	12	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Central	unidade	1	40100,43	R\$ 40.100,43	
	13	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Encruzilhada	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	14	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Entre Rios	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	15	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Euclides da Cunha	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	16	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Itambé	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (30 MESES)	Total do lote
	17	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Itajuípe	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	18	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Itarantim	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	19	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Lauro de Freitas	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	20	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Mutuípe	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
3	21	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Jacaraci	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	<b>R\$ 398.223,42</b>
	22	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Maracás	unidade	1	39594,84	R\$ 39.594,84	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (30 MESES)	Total do lote
	23	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Miguel Calmon	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	24	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Monte Santo	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	25	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Nova Soure	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	26	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Paulo Afonso	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	27	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Queimadas	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	28	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Retirolândia	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (30 MESES)	Total do lote
	29	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Riachão do Jacuípe	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	30	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Rio Real	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	31	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Baianópolis	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	32	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Caculé	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
4	33	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Canarana	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	34	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Ibotirama	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
							<b>R\$ 398.988,19</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (30 MESES)	Total do lote
	35	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Igaporã	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	36	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Luís Eduardo Magalhães	unidade	1	40865,17	R\$ 40.865,17	
	37	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Morro do Chapéu	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	38	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para o Cartório de Mundo Novo	unidade	1	39594,84	R\$ 39.594,84	
	39	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Paramirim	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	40	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Tremedal	unidade	1	39594,84	R\$ 39.594,84	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (30 MESES)	Total do lote
5	41	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Buerarema	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	<b>R\$ 400.005,74</b>
	42	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Camacã	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	43	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Camamu	unidade	1	39594,84	R\$ 39.594,84	
	44	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Carinhanha	unidade	1	40249,57	R\$ 40.249,57	
	45	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Ituaçu	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	
	46	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Medeiros Neto	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (30 MESES)	Total do lote
	47	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Poções	unidade	1	39594,84	R\$ 39.594,84	
	48	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Prado	unidade	1	40249,57	R\$ 40.249,57	
	49	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Teixeira de Freitas	unidade	1	41078,82	R\$ 41.078,82	
	50	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica, c/ serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Wenceslau Guimarães	unidade	1	39847,62	R\$ 39.847,62	

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.995.400,98</b>	<b>R\$ 1.995.400,98</b>
-----------------------------	-------------------------	-------------------------

\*A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL, PARA CADA ITEM, CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DURANTE TODO O PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /20XX

PROCESSO (SEI) N.º 0014422-57.2021.6.05.8000,

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ....., considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 00/20xx, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de vigilância eletrônica, com serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme), RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

**REAJUSTE: 1.** Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. **2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época. **3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços. **4.** Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ..... de ..... de 20XX

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

**NOME REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF N° .....**

**NOME DA EMPRESA**

**ANEXO I - PREÇOS**

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO (CFTV IP E ALARME), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA .....**

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ....., no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE** vigilância eletrônica, com serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme), albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 18/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0014422-57.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de vigilância eletrônica, com serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme), conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 18/2022 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

**INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

**REAJUSTE**

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxx de 20XX.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. O Contratante obriga-se a:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, até o limite máximo legalmente previsto.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
  - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - b) comportar-se de modo inidôneo;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) cometer fraude fiscal;
  - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
  - g) não executar o objeto licitado;
  - h) retardar a execução do objeto licitado;
  - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
- 2.** Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
- 5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
- 6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
- 7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, a licitante será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
- 9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18**

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
  - a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 18/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**CONTRATADA**